

# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

## **PROJETO DE LEI Nº 1.208,DE 1995**

Dispõe sobre a inserção em todos os programas das emissoras de radiodifusão de sons e imagens, de um quadro sobreposto, onde um especialista fará simultaneamente a tradução das falas para a linguagem das mãos.

### **EMENDA SUPRESSIVA Nº 1**

Suprima-se o art. 3º do projeto.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado **Ricardo Rique**  
Relator